



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG N° 610, de 06 de julho de 2018 (\*)**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 n° 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 n° 139/2016 e considerando a indicação feita no documento 57 do Proad 1.803/2018,  
**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR o Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, **LUIZ CARLOS MACHADO** e a Coordenadora de Serviço da Seção de Informações Funcionais, **CILENE MARIA COSTA SOARES**, para atuarem como Gestor Titular e Substituta, respectivamente, do contrato 23/2018, celebrado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, relativo à contratação de empresa em Fortaleza ou região metropolitana para operar como agente de integração de estudantes junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com vistas à prestação de estágio, de acordo com o Ato 94/2011;

H - DESIGNAR o Coordenador de Serviço da Seção de Recrutamento, Seleção e Estágio, ~~**FREDERICO MARTINS BRITO**~~ e a Técnica Judiciária - Área Administrativa, ~~**ADALGIZA NEUZA DE OLIVEIRA SUCUPIRA**~~, para atuarem como Fiscal Titular e respectiva Substituta da mencionada contratação;

H - DESIGNAR a Coordenadora de Serviço da Seção de Recrutamento, Seleção e Estágio, ~~**ADALGIZA NEUZA DE OLIVEIRA SUCUPIRA**~~ e a Analista Judiciária - Área Administrativa, ~~**ROGÉRIA MARIA ALVEZ DINIZ ROCHA**~~, para atuarem como Fiscal Titular e Substituta da mencionada contratação. [\(Alterado pela Portaria DG n° 758/2018\)](#)

II - DESIGNAR a Coordenadora de Serviço da Seção de Recrutamento, Seleção e Estágio, **ADALGIZA NEUZA DE OLIVEIRA SUCUPIRA** e a Técnica Judiciária - Área Administrativa, **ISABELE DE LOURDES FERRER PORTO**, para atuarem como Fiscal Titular e Substituta da mencionada contratação. [\(Alterado pela Portaria DG n° 149/2019\)](#)

III - Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 n° 200/2014



(Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**

Diretora-Geral

**(\*) Alterada pela Portaria DG nº 149/2019 Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2668, 20 fev. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 7.**

**(\*) Alterada pela Portaria DG nº 758/2018 Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2544, 21 ago. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 5.**



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2512, 06 jul. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.